



Número: **7008496-98.2023.8.22.0002**

Classe: **AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI**

Órgão julgador: **Ariquemes - 1ª Vara Criminal**

Última distribuição : **03/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,01**

Assuntos: **Homicídio Qualificado, Ameaça, Crime Tentado**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | | Procurador/Terceiro vinculado | |
|---|--------------------|--|----------|
| MPRO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA (AUTOR) | | | |
| MARCOS KELTON MOREIRA VASCONCELOS (REU) | | MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS VARGAS (ADVOGADO) | |
| EUGENIO EUSTAQUIO GALVAO (VÍTIMA) | | | |
| Documentos | | | |
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 11548 4422 | 09/01/2025 08:58 | CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ | CERTIDÃO |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1ª Vara Criminal de Ariquemes/RO

Sede do Juízo: Fórum Juiz Edelçon Inocêncio - Av. Juscelino Kubitschek, 2365, Setor Institucional, CEP: 76.872-853 Fone: 3535-5251 / 3309-8125 - e-mail: aqs1criminal@tjro.jus.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

JEFERSON ALVES DA SILVA, Diretor de Cartório desta Unidade Judiciária, na forma da lei, atendendo a pedido da parte interessada, CERTIFICO que, em consulta nos sistemas disponíveis pelo TJRO, constatei as informações abaixo descritas.:

Parte interessada (Réu/ré): **MARCOS KELTON MOREIRA VASCONCELOS**, brasileiro, nascido aos 06/07/1987, natural de Fortaleza/CE, filho de Antônia Marta Moreira, cédula de identidade n. 2003005111035 SSP/CE, CPF n. 032.525.093-69, residente na Rua Tomaz Gonçalves, 232, Porto Velho/RO;

Processo.: 7008496-98.2023.8.22.0002;

Classe.: Ação Penal de Competência do Júri;

Distribuição.: 03/06/2023;

IPL N.: 4123/2023 - DERCIV;

Capitulação.: Art. 121, § 2º, incisos II e IV (Fato 01), art. 147, caput, ambos do Código Penal (2ª fato), e art. 34 da lei das contravenções Penais (3º fato), em concurso material;

Denúncia recebida.: 22/06/2023.

Sentença.: 04/09/2023. Após a instrução processual foi proferida sentença na qual houve a **desclassificação** do crime de homicídio previsto no art. 121, para o art. 129, caput, do Código Penal (1º fato), e houve **absolvição** quanto ao art. 147 do CP e 34 da lei de contravenções penais.

Pena aplicada.: 03 meses de detenção;

Situação atual.: Considerando o tempo que Marcos Kelton Moreira Vasconcelos permaneceu preso, foi declarada extinta a sua pena, com o trânsito em julgado em 04/09/2023, estando o processo, nesta data, devidamente arquivado.



O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia. Eu, Jeferson Alves da Silva, Diretor de cartório, digitei o presente.

Ariquemes/RO, 9 de janeiro de 2025.

(documento assinado por certificação digital)

JEFERSON ALVES DA SILVA

(Assinado digitalmente)

